CONTRATO N° 237/2025
Processo Administrativo nº 2310/2025 – Dispensa Eletrônica nº 060/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI** INSCRITO NO CNPJ 41.522.111.0001-45, E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 52.964.689/0001-78.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 52.964.689/0001-78, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 149, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI, DORAVANTE designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu sócio administrador o Sr. Iago De Carvalho Ribeiro Correa, portador do CPF N° ***.940.613-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2310/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 060/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa juridica para aquisição de materiais e equipamentos para implementar laboratório de controle de zoonoses em bovinos na secretaria municipal de agricultura e abastecimento em São José Do Divino-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR FARABEUF 20 CM X 18MM	TECNODENT	UN	2	R$ 181,60	R$ 363,20
2	AGULHA GUERLACH PARA SUTURA BUHNER 20 CM - FABRICADA EM AÇO INOX, UTILIZADA PARA REALIZAR SUTURA SEGUNDO A TÉCNICA PRECONIZADA POR BUHMER EM PROLAPSO DO ÚTERO DE VACAS.	TIPOBUNHER	UN	2	R$ 280,95	R$ 561,90
3	AGULHA PARA SUTURA EM "S" 11 CM, FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO.	PROCARE	UN	3	R$ 110,90	R$ 332,70
4	APARELHO PARA TRICOTOMIA/TOSQUIADEIRA A BATERIA COM CARREGADOR ULTRA SILENCIOSO E LEVE 220V AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 03 HORAS, COM ACESSÓRIOS.	GENERIO/ BITSHOP	UN	1	R$ 1.845,50	R$ 1.845,50
7	CAIXA ORGANIZADORA FERRAMENTA C/ DIVISÓRIA N6 TSTAK; CAPACIDADE DE 28L, ALTURA DE 302MM, LARGURA DE 438MM, COMPRIMENTO DE 330MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 30KG.	SÃO BERNARDO	UN	2	R$ 209,90	R$ 419,80
9	COLOSTRÔMETRO PARA BOVINO COM CALIBRAÇÃO EM INTERVALOS DE 5MG;ML	AGROVET	UN	2	R$ 651,50	R$ 1.303,00
10	CÚTIMETRO ANALÓGICO COM CONTADOR DE GIROS COM VISOR DE TIPO RELÓGIO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	AGROZOOTEC	UN	1	R$ 1.098,80	R$ 1.098,80
12	ESTOJO PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 33 X *16 X 08 CM GG*	ABC	UN	2	R$ 315,90	R$ 631,80
13	ESTUFA INCUBADORA BACTERIOLÓGICA – 30 L – DIGITAL -BIVOLT (INTERNO AÇO CARBONO).	SOLIDSTEEL	UN	1	R$ 3.595,00	R$ 3.595,00
21	PAINEL: LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO.	ABC	UN	1	R$ 72,90	R$ 72,90
22	GABINETE: CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (COR BRANCA); PINTURA INTERNA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI LISO; PORTAS: -POSSUEM PUXADOR ANATÔMICO E	WELDON	UN	4	R$ 74,42	R$ 297,68

	ABERTURA PARA DIREITA NAS ESTUFAS DE BANCADA (11L ATÉ 336L); PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR. 2 PORTAS COM ABERTURA DE DENTRO PARA FORA; ABERTURA PARA DIREITA.					
23	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 18CM - PINÇA DE AÇO INOXIDÁVEL COM UMA PONTA FINA E SERRILHADA, PROJETADA PARA AGARRAR E MANIPULAR TECIDOS COM PRECISÃO.	GOLGRAN	UN	2	R$ 57,95	R$ 115,90
24	PINÇA BACKHAUS 13 CM - POSSUI PONTA AFIADA, FORMATO CURVO E CONTA COM TRAVAS EM CREMALHEIRA. ALÉM DISSO, A PINÇA BACKHAUS GOLGRAN 13CM É O INSTRUMENTO IDEAL PARA PRENDER COM FIRMEZA E SEGURANÇA O CAMPO CIRÚRGICO DURANTE O PROCEDIMENTO	GOLGRAN	UN	2	R$ 57,48	R$ 114,96
25	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	2	R$ 117,50	R$ 235,00
26	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	2	R$ 112,95	R$ 225,90
27	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOERSTER 20CM - UTILIZADA PARA ANTI-SEPSIA DO PACIENTE, AUXILIA NO TRANSPORTE DE GASE PARA UM CURATIVO MAIS PROFUNDO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UN	1	R$ 86,90	R$ 86,90
28	PINÇA ROCHESTER CURVA 18 CM - INSTRUMENTO DE HEMOSTASIA E INSTRUMENTO DE PREENSÃO. PODE SE ADAPTAR AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES. PRODUZIDA EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UN	5	R$ 126,90	R$ 634,50
29	PINÇA ROCHESTER RETA 18 CM	GOLGRAN	UN	2	R$ 121,95	R$ 243,90
32	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM – PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS	ABC	UN	2	R$ 145,49	R$ 290,98
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM - INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.	ICE	UN	2	R$ 176,10	R$ 352,20
35	SERINGAS TIPO PISTOLA PARA TESTE DE TUBERCULINA CAPACIDADE DE 20 DOSES PARA TUBERCULINA AVIÁRIA CALIBRADAS PARA 0,1 ML POSSUINDO MARCA E NÚMERO DE SÉRIE	RURAL CENTER	UN	1	R$ 745,95	R$ 745,95
36	SERINGAS TIPO PISTOLA PARA TESTE DE TUBERCULINA CAPACIDADE DE 20 DOSES PARA TUBERCULINA BOVINA CALIBRADAS PARA 0,1 ML POSSUINDO MARCA E NÚMERO DE SÉRIE.	RURAL CENTER	UN	1	R$ 767,96	R$ 767,96
38	TERMO HIGRO ANEMÔMETRO DIGITAL KR 825	AKROM	UN	2	R$ 546,90	R$ 1.093,80
39	- POSSUI MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA, UMIDADE E VELOCIDADE DO VENTO, EQUIPADO COM TELA DE LCD DE FÁCIL LEITURA E INTERPRETAÇÃO, DESIGN COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA TRANSPORTAR EM ATIVIDADES AO AR LIVRE.	DELLAMED	UN	2	R$ 178,95	R$ 357,90
40	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA FEBR COM ALARME SONORO. DISPLAY LED COM 3 CORES PARA FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS. DIMENSÕES: 13,8×8,5X4 CM	ABC	UN	1	R$ 106,95	R$ 106,95
41	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA/ROMBA - TESOURA CIRÚRGICA 17CM CURVA FINA/ROMBA É UM PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, AMBULÂNCIAS, CLINICAS, CONSULTÓRIOS E EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	ABC	UN	1	R$ 101,98	R$ 101,98
42	TESOURA CIRURGICA RETA FINA/FINA - A TESOURA CIRÚRGICA 17CM RETA FINA/FINA É UM PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, AMBULÂNCIAS, CLINICAS, CONSULTÓRIOS E EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	COOPERFLEX	UN	1	R$ 95,20	R$ 95,20
44	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA/ROMBA - A TESOURA CIRÚRGICA 17CM RETA ROMBA/ROMBA É UM PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, IDEAL PARA USO EM	RURAL CENTER	UN	4	R$ 487,48	R$ 1.949,92

	HOSPITAIS, AMBULÂNCIAS, CLINICAS, CONSULTÓRIOS E EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.					
R$ 18.042,18 (dezoito mil e quarenta e dois reais e dezoito centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **15 de julho de 2025** até **15 de dezembro de 2025,** contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo comoart.132 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ 18.042,18 (dezoito mil e quarenta e dois reais e dezoito centavos).**

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 O contratado deverá enviar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (sejam encaminhados ao E-mail: pagamentopmsjd@gmail.com;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei n° 14.133/21.

6.2. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

6.3. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Aline Fontenele Gomes	0696
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações:

a. Entrega e instalação em locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

b. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento;

c. As dimensões das cortinas, serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante e em quantidades e cor definidas e indicadas na ordem de fornecimento;

d. O contratado será responsável pela aferição das medidas nos locais indicados para instalação.

prazo e focal constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;

8.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei n° 14.133/2021, Art. 121, caput;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 120;

8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;
II. **Impedimento de licitar e contratar**;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
IV. **Multa:**

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.06.00 (SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)	500 -PRÓPRIO 710 - TRANSF ESPECIAL DO ESTADO	20.605.0013.2084.0000 - (MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO) 20.605.0013.2085.0000 - (APOIO E MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) 20.605.0013.1060.0000 -(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)	33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI, 15 de julho de 2025.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2025.07.15 08:53:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

IAGO DE CARVALHO RIBEIRO CORREA:05194061331

Assinado de forma digital por IAGO DE CARVALHO RIBEIRO CORREA:05194061331

DISTRIBUIDORA ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 52.964.689/0001-78
Iago De Carvalho Ribeiro Correa

TESTEMUNHAS:

1. Francisco das Chagas de Sampaio Fontenele Filho CPF: xxx.594.053-xx
2. David Bruno Rodrigues de Sousa CPF: xxx.848.543-xx

